



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº 5.547 DE 21 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo DRH;

Considerando a média contributiva de 19/05/2010;
Considerando Cálculo após média contributiva datado de 20/05/2010;

Considerando Certidão do INSS datada de 24/08/2009 protocolo nº. 14022090.1.00018/09-0;

Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 17/09/2008

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 20/05/2010;
Considerando análise dos direitos do servidor de 19/05/2010;

Considerando Termo de Opção assinado pelo servidor datado de 19/05/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria por idade a Sra. CIRÇA DE BARROS MICHELATO, CPF 76044424987, Servente de Serviços Gerais de conformidade com Art. 40 § 1º inciso III "b" da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 7069/10950 dias, com proventos proporcionais no valor de R\$ 388,84 (Trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais. Ficando garantido o menor piso vigente no País.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá Estado do Paraná em 21 de Maio de 2010 , 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal